



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
LEI 14.133/2021**

PROCESSO Nº	066/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	014/2025
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Obras e Transportes
DATA E HORARIO DA SESSÃO	<u>09h:00min do dia 07/05/2025</u>
OBJETO	Aquisição de uma CARROCERIA PRANCHA FIXA medindo 11 metros, 2.70 chapa utilizada 6.30mm, 8mm, com patolas hidráulicas e rampas hidráulicas, com redutor de 20 toneladas. Reforçada para carregamento de máquinas pesadas 20 toneladas INSTALADA E MONTADA.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala do setor de licitações Rua Francisco Pereira, 2.231 Centro Arinos/MG
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
PREGOEIRA	LUANA DA SILVA FERREIRA
AMPARO LEGAL	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2001, Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.216/2021, e Decreto Municipal nº 2.386/2022, e demais normas legais.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.arinos.m.gov.br/ , a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Contratação, Fone: (38) 336351281. E-mail: licitacacao@arinos.mg.gov.br .	



PROCESSO Nº 066/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025
LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARINOS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, por intermédio da Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, designados através da Portaria nº 3.266/2024, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preços**, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2001, Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.387/2022, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações a partir **das 09h00min do dia 07 de maio de 2025.**

1.1.1- Os envelopes de nº **1** (*proposta comercial*) e nº **2** (*documentos de habilitação*) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1.2- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

1.1.3- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



1.1.4- No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

1.1.5- A utilização da forma presencial da modalidade concorrência se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Arinos, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento.

(..)

II- da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei

2- DO OBJETO

2.1- Aquisição de uma **CARROCERIA PRANCHA FIXA** medindo 11 metros, 2.70 chapa utilizada 6.30mm, 8mm, com patolas hidráulicas e rampas hidráulicas, com redutor de 20 toneladas. Reforçada para carregamento de máquinas pesadas 20 toneladas **INSTALADA E MONTADA**, conforme estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I**.

3- ÁREA SOLICITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR

4.1- Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

4.1.1- Será vedada a participação de empresas:

a) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



b) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Estrangeira que não funcione no País;

d) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

e) que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Consórcios. Considerando que é ato discricionário da Prefeitura Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade, no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação

4.1.2- É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022).

4.1.3- Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO



- 5.1-** Cópia deste edital encontra-se disponível no site www.arinos.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala de Licitação a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, no horário das 7:30 às 11:00, e das 13h30min às 17h00min, para maiores informações no telefone: (38) 3635-1281.
- 5.2-** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.arinos.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Eletrônico dos Municípios AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 5.3-** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 5.4-** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do e-mail www.licitacao@arinos.mg.gov.br.
- 5.5-** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 5.6-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 5.7-** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 5.8-** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 5.9-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 5.10-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 5.2-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas ao licitante pelo e-mail institucional e anexada ao processo.

6- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.1- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.1.2 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue a Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

6.1.3 - Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento. **Modelo Anexo V**

6.1.4- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**Anexo VI**).

6.1.5- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 em conformidade com o **Anexo III**.

6.1.6- Toda a documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentado fora do envelope de “Habilitação ou proposta”.

6.1.7- O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.



7- DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

(Citar o nome da empresa)

ENVELOPE Nº 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

(Citar o nome da empresa)

ENVELOPE Nº 02: "DOCUMENTAÇÃO"

7.1.1- A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.1.2- Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.1.3- As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

7.1.4- O município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A proposta de preço (modelo Anexo II, deste Edital) deverá ser apresentada em 01(uma) via preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal.



8.1- As propostas de preços deverão identificar o licitante com nome completo, nº do CNPJ, endereço e telefones, devendo contar ainda indicação do valor mensal dos serviços, expressa em reais (R\$-----), em algarismos e por extenso.

8.1.1- A ausência das informações na proposta poderão ser aceitas pelo Responsável pelo processamento das Licitações desde que não comprometa o entendimento e a identificação do valor, caso ocorra erro formal na informação dos preços, prevalecerá o valor unitário.

8.1.2- Os preços propostos deverão abranger todas as despesas e custos da licitante, tais como: taxas, impostos, mão de obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários.

8.1.3- Na elaboração da proposta de preços o licitante não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município, deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta de preços, o regime fiscal vigente no País.

8.1.4- A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a sessenta (60) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas e esse prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Prefeitura e o licitante.

8.1.5- O licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

8.1.6- A Proposta de Preços deverá estar datada e assinada pelo representante legal.

8.1.7- A proposta de preços será verificada quanto a eventuais erros ou discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso.

8.1.8- Constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e o valor por extenso pertinente às ofertas previstas neste Convite, prevalecerá o valor por extenso.

8.1.9- Serão corrigidos automaticamente, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9- PROCEDIMENTO DA SESSÃO

9.1- No horário, data e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.1.2- É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Sem expressa autorização da



pregoeira, consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio.

9.2- Classificação das Propostas Comerciais.

9.2.1- A classificação e análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.2- A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3- Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3- Lances Verbais

9.3.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nos termos do (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

9.3.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4- O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4- Julgamento



9.4.1- O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **menor preço**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

9.4.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo emotivamente a respeito.

9.4.3- Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.6- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitarias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.8- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.9- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.5- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

10- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



10.1- Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2- A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021.

I- Documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

a.2) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

10.2.1- Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no **CREDENCIAMENTO**, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

II- Os documentos necessários e suficientes para habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos dos art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.



f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho– mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

III -Documentos necessários e suficientes para habilitação técnica da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a) A Licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em características com o objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor.

a1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente

IV- Documentos necessários e suficientes para habilitação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021

a) Certidão Negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu texto à que se refere.

10.2.2- *Excepcionalmente será facultado, a critério da Pregoeira, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como a Pregoeira poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela*



eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

10.2.3- Documentos Complementares.

a) Declaração Unificada: fatos impeditivos, pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que não emprega menor, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa conforme modelo do Anexo III.

10.2.3- Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua apropriada natureza só serão emitidos em nome da matriz.

12.1.4- A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.2.5- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores

10.2.6- A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido o pregoeiro.

10.2.7- O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.2.8- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

10.2.9- Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.2.10- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.3- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

11- RECURSOS E CONTRARRAZÕES



11.1- Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

11.2- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

11.3- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br.

11.5- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.6- Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

- a)** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b)** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c)** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

11.7- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8- Decididos os recursos ou não havendo recurso, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o processo licitatório para determinar a contratação

11.9- A decisão acerca de recurso interposto será encaminhado ao recorrente divulgada por meio de publicação no site no *site* desta Prefeitura.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3- Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou



não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.2- Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.3- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.4- A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



16.2- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A Homologação do resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Eletrônico dos Municípios (AMM) e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico www.arinos.mg.gov.br

17.1.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.1.3- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

17.1.4- Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão. **17.1.5-** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

17.1.6- Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

17.1.7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.1.8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.1.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



17.1.10- A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

17.2- A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.2.1- O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

17.2.2- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2.3- A proponente deverá indicar ao pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

17.2.4- A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

17.2.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na Lei 14.133/2021.

17.2.6- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo Proposta;

Anexo III- Declaração de habilitação;

Anexo IV- Modelo de Declaração Unificada.

Anexo V- Carta de Credenciamento

Anexo VI- Minuta da Ata.



18.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos- MG, 15 de abril de 2025.

Vimerson Santana Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Transportes



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

1- DO OBJETO

1.1- Aquisição de uma **CARROCERIA PRANCHA FIXA** medindo 11 metros, 2.70 chapa utilizada 6.30mm, 8mm, com patolas hidráulicas e rampas hidráulicas, com redutor de 20 toneladas. Reforçada para carregamento de máquinas pesadas 20 toneladas **INSTALADA E MONTADA**, nas condições deste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- A presente demanda se justifica pela necessidade de transporte adequado das máquinas pesadas utilizadas nas diversas atividades de manutenção das estradas e outros serviços executados em várias regiões do município. A aquisição de uma Carroceria Prancha Fixa com as especificações mencionadas é fundamental para garantir a eficiência e segurança no transporte dessas máquinas, que possuem grande porte e peso, atingindo até 20 toneladas.

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

LOTE 01			
ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO
01	01	01 CARROCERIA PRANCHA FIXA medindo 11 metros, 2.70 chapa utilizada 6.30mm, 8mm, com patolas hidráulicas e rampas hidráulicas, com redutor de 20 toneladas. Reforçada para carregamento de máquinas pesadas 20 toneladas instalada e montada.	R\$ 149.993,33
02	01	Alongamento de chassis.	R\$ 16.266,66
VALOR GLOBAL			R\$ 162.259,99

4- DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO



4.1- O valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 162.259,99** (cento e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) em atendimento ao art. 24 da Lei federal 14.133/2021, cujos valores a serem adotados pela administração são aqueles estabelecidos nos itens da planilha acima.

5- PESQUISA DE PREÇOS

5.1- A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV, da lei federal 14.133/2021, e, ainda, em consonância com o artigo 5º inciso IV, do Decreto Municipal de nº 2569 de 11 de janeiro de 2025 “Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal.

6- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

6.1- O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1- Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de fornecimento ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

7.2- Lembrando ainda que a Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no art.14, inciso I, faculta nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- DA ENTREGA

8.1- A carroceria prancha deverá ser instalada e entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de Emissão da Ordem de Compra, no horário compreendido entre 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, ou em outro local a ser definido pelo Município.



8.1.1- O carroceria prancha deverá ser entregue de acordo com todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

8.2- O custo com deslocamento instalação e entrega da carroceria prancha é de inteira responsabilidade da Contratada, não se responsabilizando o Município em nenhuma hipótese por danos ou avarias causadas no deslocamento ou pelo transporte deste, nem com custo adicional com motorista, combustível, alimentação e hospedagem.

8.3- O Equipamento deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/90 – PROCON.

8.4- O equipamento deverá ser entregue limpo, sem qualquer colagem de adesivos, pintura integral, sem riscos, arranhões ou outro problema. Bom estado de uso e conservação de higiene e limpeza.

9- VIGÊNCIA

9.1- O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 90 dias, prorrogável na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ressalvado o disposto no Art. 111 da referida Lei e demais cláusulas pertinentes.

10- FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O prazo para pagamento será em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega da nota fiscal no setor de contabilidade, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.1.2- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



10.1.4- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

10.1.5- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

10.1.6- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

10.1.7- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, ou na entrega do objeto, não estiver de acordo com a especificação apresentada.

11- REAJUSTE DE PREÇOS

11.1- Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato celebrado.

12- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- Do Município:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

d) Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



- e) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f) Observar para que, durante dos serviços, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

II- Da Adjudicatária

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na Licitação;
- c) Promover a entrega do item dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;
- f) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE.

12- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1- A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A despesa para aquisição dos equipamentos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº:



02.05.05.26.782.0033.2063 - 3.3.90.39.00 - ficha 292.

14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2- Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1- As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO Nº 066/2025

À Prefeitura Municipal de Arinos- MG

Prezados Senhores,

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 - Comissão de Licitações – Carta - Proposta para a prestação dos serviços. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Representante:

Endereço e Telefone:

Prezados Senhores:

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	CARROCERIA PRANCHA FIXA, medindo 11 metros, 2.70 chapa utilizada 6.30mm, 8mm, com patolas hidráulicas e rampas hidráulicas, com redutor de 20 toneladas. Reforçada para carregamento de máquinas pesadas 20 toneladas instalada e montada.	
02	Alongamento de chassis.	
VALOR GLOBAL		

1.1- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

1.2- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Valor Total de proposta R\$ -----(xxxxxx)

Local: Data:/.../2025

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal
Nº do documento de identidade



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº 066/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

OBJETO: Aquisição de carroceria prancha fixa, medindo 11 metros, 2.70 chapa utilizada 6.30mm, 8mm, com patolas hidráulicas e rampas hidráulicas, com redutor de 20 toneladas. Reforçada para carregamento de máquinas pesadas 20 toneladas instalada e montada, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 014/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Arinos __ de __ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal
Nº do documento de identidade



ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

A Pregoeira e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Arinos/MG

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

() Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade

-Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

-Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

-Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação



Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

-Declaramos Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica

-Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

-Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

-Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço: e-mail: Telefone: () Cidade: Bairro..... Rua:..... nº CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao setor de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/Ata.,

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal



ANEXO - V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 014/2025

Processo Licitatório nº 066/2025

A (nome da empresa)....., CNPJ/MF....., com sede à....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)....., pelo presente instrumento, credenciamos procurador o Sr.(a).....(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da **EMPRESA**, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal
Nº do documento de identidade



ANEXO VI

***Contrato nº----/2025, que entre si
celebram o Município, e a Empresa, -----***

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **APREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.470.116-74, RG nº MG-13.292.188 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, _____, situada à Rua _____ Bairro _____, _____/_____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 066/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2025 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento/Vinculação

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 066/2025, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2025, homologada no dia _____, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, Aquisição de uma Carroceria Prancha Fixa medindo 11 metros, 2.70 chapa utilizada 6.30mm, 8mm, com patolas hidráulicas e rampas hidráulicas, com redutor de 20 toneladas. Reforçada para carregamento de máquinas pesadas 20 toneladas, **Instalada e Montada**, nas condições deste Termo de Referência.



2.1.1- Faz parte integrante deste contato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Termo de Referência Anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº 0---/2025, e a proposta ajustada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Entrega

8.1- A carroceria prancha deverá ser instalada e entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de Emissão da Ordem de Compra, no horário compreendido entre 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, ou em outro local a ser definido pelo Município.

8.1.1- O carroceria prancha deverá ser entregue de acordo com todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

8.2- O custo com deslocamento instalação e entrega da carroceria prancha é de inteira responsabilidade da Contratada, não se responsabilizando o Município em nenhuma hipótese por danos ou avarias causadas no deslocamento ou pelo transporte deste, nem com custo adicional com motorista, combustível, alimentação e hospedagem.

8.3- O Equipamento deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/90 – PROCON.

8.4- O equipamento deverá ser entregue limpo, sem qualquer colagem de adesivos, pintura íntegra, sem riscos, arranhões ou outro problema. Bom estado de uso e conservação de higiene e limpeza.

CLAUSULA QUARTA - Da vigência

4.1- O prazo de vigência do Termo de Contrato terá vigência de ----- meses, prorrogável na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ressalvado o disposto no Art. 111 da referida Lei e demais cláusulas pertinentes.

CLAUSULA QUINTA - Do Valor/Pagamento

5.1- A Contratante pagará a contratada o valor global de R\$----- (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),



10.1- O prazo para pagamento será em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da entrega da nota fiscal no setor de contabilidade, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.1.2- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.1.4- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

10.1.5- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

10.1.6- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

10.1.7- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, ou na entrega do objeto, não estiver de acordo com a especificação apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - Do Reajuste

6.1- Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato celebrado.

CLÁUSULA SETIMA - Das Obrigações das Partes

I- Do Município:



- a)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- b)** Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.
- d)** Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- e)** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f)** Observar para que, durante dos serviços, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

II- Da Contratada

- a)** Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- b)** Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na Licitação;
- c)** Promover a entrega do item dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e)** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;
- f)** Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações Pertinentes à LGPD

8.1- As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

8.3- É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA NONA - Da fiscalização/acompanhamento

9.1- Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLAUSULA DÉCIMA - Dos Acréscimos e Supressão

10.1- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

10.1.1- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 10.1 desta Cláusula.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cessão Ou Transferência

11.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Extinção Contratual

12.1- A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua extinção, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1- A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.1.2- A extinção poderá ser também consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação direta, desde que haja conveniência para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

13.2- Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos Omissos

14.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos/MG, ____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG
----- **Prefeito Municipal**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____/_____

Nome:

Nome:

RG:

RG: